



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **1394/2023** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, **com participação exclusiva de ME/EPP**, em decorrência da autorização da **Exma. Sr.^a Presidente do FME** em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 5811/2023

TIPO: Menor Preço **Unitário**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 17 de janeiro de 2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.



O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.

1.1 – ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) *
- Anexo V (Termo de credenciamento) *
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP) *
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor) *
- Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) *
- Anexo IX (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e os anexos VII e VIII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para **eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do almoxarifado do FME, Casa do Autista e toda Rede Municipal de Ensino deste Município** conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – **O FME** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 – Atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – Detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



4.1.4 – Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.1.6 – Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06, para os itens de exclusividade de ME/EPP sem ampla concorrência.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;

4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

4.2.6 – Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06, para os itens de exclusividade de ME/EPP sem ampla concorrência.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço total estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 856.719,59 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o **FME** a utilizá-lo integralmente.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **08.01.12.361.0006.2.002.3.3.90.30-FME**.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exma. Sra. Presidente do FME** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao **documento de Identidade com foto**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

b) Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme **Anexo V**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;



9.1.2 – Os anexos IV, V e VI, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por meros portadores ou através de correios, desde que acompanhadas fora dos envelopes “A” e “B”, pelo Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com o documento de Identidade do sócio administrador e o anexo V, acrescido do anexo VI conforme o caso.

9.6 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo VI**), sendo tal condição comprovada através de consulta a situação cadastral da licitante no site da junta comercial.

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade.

9.8 -Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.10- Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

9.11- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 97/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 – **No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 97/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo I**). **Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.**

12.2 – A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
 - b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **O FME**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta



classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.22 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 – Microempresas e empresas de pequeno porte

13.24.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



13.24.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.**

14.1.2 – Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

14.1.3 – Qualificação econômico-financeira:

14.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.1.3.2- Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

14.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.3.4- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



14.1.3.5- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

14.1.3.6- A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.1.4.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.4.1.2 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.4.1.3 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.4.1.4 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.5- Qualificação Técnica:

14.1.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a)** os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados, bem como telefone e e-mail para fins de diligência caso necessário;

14.1.5.2 – Para as licitantes que concorrerem nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78 e 80, serão exigidos além do solicitado no item 14.1.5.1, o seguinte:

14.1.5.2.1 – Termo de licença de Funcionamento Sanitário Municipal e/ou Estadual onde conste o objeto do presente certame.

14.1.5.2.2 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde para **classe produtos para saúde**, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, apenas para as licitantes que concorrem aos itens 04, 49, 50, 51 e 80.

14.1.5.2.3 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde para **classe saneantes**, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, apenas para as licitantes que concorrem aos itens 01, 02, 03, 05, 10, 13, 20, 21, 22, 23, 37, 38, 40, 41, 46, 52, 64, 65, 66, 77.

14.1.5.2.4 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde



para **classe cosméticos, perfumes e produtos de higiene**, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, apenas para as licitantes que concorrem aos itens 15, 19, 26, 27, 28, 34, 36, 39, 58, 59, 67, 68, 69, 70 e 78.

14.1.6 – Das Disposições da Documentação:

14.1.6.1 – A documentação exigida deverá estar rubricada pelo representante legal do licitante.

14.1.6.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.6.3 – Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.6.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.6.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.6.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.6.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

14.1.6.8- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Boletim Oficial do Município.

14.1.6.9 – Serão aceitos todos os documentos autenticados por cartórios digitais, desde que os mesmos tragam mecanismos para conferência de sua autenticidade, e seja possível a referida conferência nos sítios eletrônicos dos cartórios responsáveis pela autenticação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro deverão ser devidamente protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura ou encaminhado Eletronicamente via mail-pmsj.licitacao@gmail.com e serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua



decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será (ão) classificado (s) o (s) licitante (s) vencedor (es) sendo adjudicado e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via ou correio eletrônico.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Exma. Sra. Presidente do FME** será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da lei 8.666/93 e alterações

16.2 – O **FME** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de **05 (cinco dias úteis)**, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta, através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item **6.2 do Anexo II – Termo de Referência**.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FME**.

16.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.6 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA para, após verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura

16.6.1.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. **Se for procurador**, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.8- A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9- Não haverá reajuste de preços no período em vigor da Ata de Registro.



17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

17.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMECT- Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400- Caju- Silva Jardim/RJ.

17.4 – **Forma de entrega:** Após o recebimento da autorização de fornecimento, com o seu devido agendamento prévio, através do e-mail: educa.sj@hotmail.com ou (22) 2668-7339, no Almoxarifado da SEMECT, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 400 - Cajú – Silva Jardim – RJ.

17.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

18 – DO CONTRATO

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item **15.1.9** do Anexo II – Termo de Referência;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato, desde que respeitada a ordem



de classificação e **ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA** para, após verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura

18.7.1.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

18.8 – Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao **Almoxarifado da SEMECT**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Almoxarifado da SEMECT**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos serviços pelo **FME**, não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade ou qualidade do (s) material (is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 5811/2023-FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FME** ou modificação da contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

21.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

21.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

21.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que venham a substituí-las materialmente ou formalmente.

21.10- No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 –



Código de Defesa do Consumidor.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do **FME**;

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, e/ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo **FME**, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FME** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – Automaticamente:

23.3 – Por decurso de prazo de vigência;

23.4 – Quando não restarem fornecedores registrados.

23.5 – Pelo **FME**, quando caracterizado o interesse público.

23.6- **A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.**

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado **após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do FME, sendo 01 (um) o Fiscal.**

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3 – O pagamento será efetuado pelo **FME** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, CCND Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.



24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FME**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FME**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 – Caso o **FME** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

24.8. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

24.9. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência* e *Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

25 – DA ANULAÇÃO

25.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

26 – INSTRUÇÕES GERAIS

26.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26.2 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com



26.3 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail e pelos telefones (22) 2668-7315/7316, das 09:30h às 16:30h.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

27.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

27.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

27.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

27.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

27.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte da Ata de Registro de Preços, como se nele estivesse transcrito.

27.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município e passará a fazer parte do Contrato/empenho, como se nele estivesse transcrito.

27.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante eletronicamente via e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com ou no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do (s) sócio (s) -administrador (es)

27.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

27.9.2 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 343

Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.10. Fica terminantemente proibido o uso de telefone celular ou qualquer instrumento equivalente no momento da Sessão de Julgamento ou de qualquer Sessão complementar relacionada ao Certame, seja por licitante ou por terceiros presentes, assim como a retirada dos concorrentes do local designado a fim de estabelecer contato remoto ou presencial com terceiros, sendo realizado o registro do descumprimento na Ata da Sessão a fim de atestar o **Crime de Desobediência tipificado no Art. 330 do Código Penal Brasileiro**, que será submetida à Autoridade competente.

27.10.1. Para o licitante que incorrer na desobediência será cominada sua imediata desclassificação do Certame e a abertura de processo de apuração para aplicação das sanções previstas na Lei, entre as quais a imposição de Multa, Impedimento, Suspensão ou Inidoneidade e para os demais serão empreendidas as medidas penais cabíveis.

27.11- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

27.12 – O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

27.13 - O foro da comarca de Silva Jardim é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente procedimento licitatório, adjudicação, contrato e todo o demais vinculado e decorrente.

Silva Jardim, 26 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 344

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 –FME

Modelo de Proposta Comercial

Itens para Proposta Detalhada

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa

Proponente:

Endereço: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **CEP:** _____ **TEL:** _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Insc. Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 92.8 INPM 1000 ml.	UNID	2431			
2	Água sanitária 1000 ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5 % p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hipoclorito numero de lote e data de fabricação.	UNID	2519			
3	Álcool etílico hidratado 70% INPM (Álcool em gel) 500 g.	UNID	3025			
4	Algodão hidrófilo 500g, em camadas continuas em forma de rolo(manta) , provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção , ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	137			
5	Amaciante concentrado 1,5 litros, rendimento máximo de 06 litros. Fragrâncias Suaves. confort ou equivalente. caixa com 06 unidades.	CAIXA	165			
6	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado. Cor: Preto.	UNID	286			
7	Baldes em alumínio capacidade para 20 litros. Cor: Natural	UNID	174			
8	Bobina plástica picotada. Cor Transparente. Dimensões aproximadas: 25x35cm. Rolo com 500 unidades.	UNID	266			
9	Bobina plástica picotada. Cor Transparente. Dimensões aproximadas: 30x40cm. Rolo com 500 unidades	UNID	133			
10	Cera Líquida incolor, 3 em 1 que limpa perfuma e da brilho, PH neutro, alto brilho. para aplicação em pisos e cerâmica. Galão de 5 litros.	Galão	288			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 345

11	Cesto em plástico fechado com tampa de alta resistência e durabilidade, com alças reforçadas com pega anatômica, capacidade de 65 litros. Jaguar ou equivalente. Cor: Preto. Cor: Preto.	UNID	146			
12	Cesto telado em plástico reforçado, sem tampa, capacidade de 10 litros. Cor: Branco.	UNID	363			
13	Cloro líquido galão de 5 litros, composição: concentrado 12%, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio.	UNID	2409			
14	Colher de mesa – descartável – plástico transparente – comprimento 16 cm aproximadamente. Pacote com 50 unidades.	PCT	330			
15	Condicionador infantil hidratação intensa, com ph balanceado, sem álcool etílico, água purificada, hipoalergênico, não arde os olhos, livres de para cebos, sulfatos e corantes, dermatologicamente testado. 200 ml - johnson ou equivalente.	UNID	352			
16	Copo descartável plástico em poliestireno de alta qualidade, liso, não perecível , atóxico p/ água 200ml ,medindo 7 cm de diâmetro na boca. embalagem c/ 100 unidades . (Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT)	UNID	2827			
17	Copo descartável plástico em poliestireno de alta qualidade, liso, não perecível , atóxico p/café 50ml , embalagem c/ 100 unidades . (Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT)	UNID	2486			
18	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	UNID	105			
19	Creme dental, apoia as defesas naturais da sua boca por até 12 horas, combate a formação de placa, previne cáries e fortalece o esmalte, formula antibacteriana. 90g. Colgate ou equivalente	UNID	935			
20	Desinfetante 2 litros , indicado para limpeza de higienização de banheiros e ambientes internos com duração de 24 h. Rendimento máximo de 90 ml por 03 litros de água. caixa com 6 unidades. Aroma de Lavanda. Veja Perfumes ou equivalente.	CAIXA	1859			
21	Desodorizador sanitário, pastilha adesiva caixa com 03 unid. Duração mínima de 390 descargas. 40g aproximadamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	9163			
22	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do ministério da saúde. Lata, 360 ml aproximadamente	UNID	412			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 346

23	Detergente líquido (lava louças) neutro, alto poder desengordurante, concentrado, dermatologicamente testado, 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. caixa com 24 unidades. Minuano, Limpol ou equivalente.	CAIXA	866			
24	Escorredor de arroz em alumínio, diâmetro 35cm	UNID	80			
25	Escorredor de prato em ferro cromado, capacidade para 20 pratos, 07 copos e talheres, medindo,14x33x52cm aproximadamente.	UNID	99			
26	Escova de dente adulto, cerdas extra macias e ultrafinas. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	3146			
27	Escova de dente infantil, acima de 03 anos - Cerdas macia/suave, longas e com desenho côncavo. Cabeça com bordas protetoras, cabo antideslizante. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	2383			
28	Escova de dente infantil, acima de 06 anos - Cerdas macia/suave, longas e com desenho côncavo. Cabeça com bordas protetoras, cabo antideslizante. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	3487			
29	Escova para lavar roupa, oval, confortável ergonômica, resistente e durável. confeccionada em plástico com cerdas de polipropileno. Condor ou equivalente.	UNID	111			
30	Escova sanitária com estojo, de plástico resistente, com cerdas flexíveis. Cor: Branca.	UNID	165			
31	Esponja multi uso dupla face produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, unidos por resina a prova d água Limpeza pesada. Dimensões aproximadas: 102 x260mm. pacotes com 10 unidades.	PCT	1672			
32	Flanela com costura reforçada – 100% algodão, produto de qualidade. Dimensões aproximadas: 0.28m x 0.48m. Cor: amarela	UNID	396			
33	Garfo de mesa – descartável – plástico transparente – comprimento 16 cm aproximadamente. Pacote com 50 unidades.	PCT	330			
34	Gel dental infantil, com quantidade ideal e segura de flúor e xilitol, sem adição de açúcar. 70g aproximadamente. Malvatrikids ou equivalente sabor: Tutti-frutti.	UNID	2370			
35	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	1375			
36	Haste flexível (cotonetes), com 100% algodão nas pontas, altamente absorvente, sem corantes, não solta fiapos e não desfia. Caixa com 75 unidades. Johnson & Johnson ou equivalente.	UNID	1097			
37	Higienizador bactericida, clorado para alimentos, 1000 ml composição ingrediente ativo hipoclorito de sódio, estabilizante cloreto de sódio; água deionizada Q.S.P.	UNID	333			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 347

38	Lava louças, sabão em pasta, ingrediente: óleo vegetal, hidróxido de potássio, corante e água , embalagem com 500 g UAU ou equivalente	UNID	447			
39	Lenço umedecido, sem álcool, toalhas, suaves, resistentes e úmidos. Também para uso de mãos e rosto. Dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades. Dimensões aproximadas: 17 cm x14 cm. Aroma aloe e Vera	UNID	5170			
40	Limpa vidro spray, com pulverizador com válvula, com bico regulável nas posições "on e off", secagem rápida, para todos os tipos de vidro, remove sujeiras, não deixa manchas, perfume agradável. Embalagem de 500 ml aproximadamente. Veja ou equivalente	UNID	599			
41	Limpador instantâneo multiuso, capaz de remover muitos tipos de sujeiras como: gordura de cozinha, óleo Poeira, molho de tomate, café caneta hidrocor, caneta permanente, graxa, marca de dedos. Pode ser utilizado em diversos tipos de superfícies como: pisos, azulejos, ladrilhos, esmaltados, paredes de vidro, inox cerâmica, espelho plásticos acrílicos, ladrilhos. Embalagem de 750 ml aproximadamente. Veja ou equivalente. Caixa com 12 unid.	CAIXA	286			
42	Lixeira com pedal, plástico polipropileno ultra resistente, haste rígida que melhora o desempenho da abertura, pedal resistente e reforçado com acionamento preciso. Capacidade de 35 litros. Dimensões aproximadas: 23.2x20.6x29.2cm. Peso aproximado: 400g. Cor: Branca.	UNID	176			
43	Lixeira com pedal, redonda, plástico polipropileno ultra resistente, haste rígida que melhora o desempenho da abertura, pedal resistente e reforçado com acionamento preciso. Capacidade de 13,5 litros aproximadamente. Dimensões aproximadas: 30x27.7x35.2cm. Peso aproximado: 505g. Cor: Branca.	UNID	173			
44	Lixeira, redonda, plástico polipropileno ultra resistente, com tampa. Capacidade de 10 litros aproximadamente. Dimensões aproximadas 49:26cm(A)x26cm(D). Cor Cinza.	UNID	169			
45	Lixeira com tampa, redonda, plástico polipropileno ultra resistente e alto impacto, com alças ergonômicas e com proteção contra raios UV, UVA, UVB. Não resseca e tem maior durabilidade, com camada protetora a cor não desbota com facilidade pode ser usado em todos os tipos de locais onde houver necessidade. Capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: 73 cm (A)x59 cm (L)x51cm(D). Cor: Cinza	UNID	150			
46	Lustra móvel, emulsão aquosa cremosa de silicone, perfumado lavanda 200 ml. Bryo ou equivalente.	UNID	330			
47	Luva nitrílica para limpeza, possui palma antiderrapante em alto relevo, interior em algodão flocado, hipoalergênicas, punho longo para maior proteção. Mucambo ou equivalente. Tamanho M. Cor: Verde.	PAR	473			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 348

48	Luva nitrílica para limpeza, possui palma antiderrapante em alto relevo, interior em algodão flocado, hipoalergênicas, punho longo para maior proteção. Mucambo ou equivalente. Tamanho G. Cor: Verde.	PAR	473			
49	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho G.	CAIXA	119			
50	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	114			
51	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	114			
52	Multi-inseticida com óleo de citronela 380 ml aproximadamente. SBP ou equivalente.	UNID	358			
53	Pá coletora lixo, com coletor articulável em plástico reforçado. Dimensões aproximadas: 29x28x10,5cm. Cabo de 90 cm aproximadamente, cabo de madeira plastificado.	UNID	145			
54	Palha de aço nº 2, material aço-carbono, abrasividade média. Aplicação : limpeza em geral, pacote com 2 unidades de 25 g aproximadamente.	PCT	341			
55	Pano de copa atalhado resistente com no mínimo 95% de algodão , medindo no mínimo 43X75 cm aproximadamente, em cores claras e com estampas variadas.	UNID	698			
56	Pano para limpeza multiuso, super absorvente, macio e resistente. Pacote com 5 unidades. Dimensões aproximadas: 60cmx33cm. Cor: azul. Perfex ou equivalente	PCT	583			
57	Papel toalha interfolha, folha dupla, branca, super macia e absorvente descartáveis 100% celulose, 2 dobras, sem cheiro e papel não reciclado. Dimensões aproximadas: 21cmx22cm. caixa com 4.800 folhas.	CAIXA	616			
58	Papel higiênico, folha dupla, muito picotado, neutro, textura acolchoada, cor extra branca, não reciclado e dermatologicamente testado com 30 m x 10 cm. Fardo com 64 unidades aproximadamente. Personal ou equivalente.	FARDO	673			
59	Pomada anti assadura, livre de fragrância, conservantes e para cebos Clinicamente testado. Contém Pró-vitamina b5. 120 g aproximadamente. Bepantol baby ou equivalente.	UNID	444			
60	Prato descartável de plástico – cor branco – 21 cm de diâmetro – Pacote com 10 unidades.	PCT	2200			
61	Prato descartável de plástico – cor branco – 15 cm de diâmetro – Pacote com 10 unidades.	PCT	2200			
62	Prendedor de roupa grande, formato retangular, de madeira. Dimensões aproximadas: 8cm . Pacote com 12unidades.	DUZIA	145			
63	Rodo em alumínio com borracha dupla 40 cm , cabo de madeira plastificado.	UNID	357			
64	Sabão de coco, com base e aromas naturais do coco. Barras com 200 g. Pacote com 05 unidades.	PCT	1771			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 349

65	Sabão em barra glicerinado, neutro sem perfume.. Barras com 200 g. Pacote com 05 unidades. Ypê ou equivalente	PCT	1771			
66	Sabão em pó, mata 9,9 % dos vírus e bactérias, rendimento de 10 lavagens. Caixa com 20 unidades de 800g cada – Omo ou equivalente.	CAIXA	352			
67	Sabonete, elimina 99,9 % das bactérias, com vitamina E. 85 g aproximadamente. Protex ou equivalente	UNID	2310			
68	Sabonete líquido, antisséptico, ph neutro, não irrita as mãos, limpa, higieniza e hidrata. Remove o excesso de oleosidade, amplo espectro antimicrobiano, sem aroma. galão com 5 litros. Asseptgel ou equivalente.	GALÃO	95			
69	Sabonete liquido para bebês, glicerinado com base vegetal, hipoalergênico, fórmula equilibrada ao PH da pele, limpa hidrata delicadamente a pele infantil. Sem perfume, pele sensível. Tradicional. Granado ou equivalente. 250 ml aproximadamente.	UNID	385			
70	Sabonete glicerinado, com vitamina E, dermatologicamente testado. 80 g aproximadamente. Pompom ou equivalente.	UNID	385			
71	Saco branco alvejado pano de chão 100% algodão tamanho 55 x 75 cm fibra natural, bem trançado.	UNID	1364			
72	Saco plástico lixo, 200 litros, reforçado, brilhoso, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	470			
73	Saco plástico lixo, 100 litros, reforçado, brilhoso, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580			
74	Saco plástico lixo, 15 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 25cm, altura 50cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580			
75	Saco plástico lixo, 30 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 59cm, altura 62cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580			
76	Saco plástico lixo, 50 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 63cm, altura 80cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580			
77	Saponáceo para limpeza, branco e cremoso. Frasco plástico de 450 g. aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de entificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Cif ou equivalente	UNID	789			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 350

78	Shampoo, hipoalergênico, livres de parabenos e corantes, não irrita os olhos, dermatologicamente testado Fragrância: Tradicional. 250 ml aproximadamente. Granado ou equivalentes	UNID	385			
79	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2. Com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	UNID	627			
80	Toucas descartáveis cirúrgicas, em polipropileno, com elástico. Cor Branca. Tamanho único. Pacotes com 100 unidades	PCT	341			
81	Vassouras de piaçava natural nº 04, Reforçada, resistentes, cabo de madeira medindo 1,20m aproximadamente.	UNID	1025			
					TOTAL	

1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de referência, Registro de para eventual aquisição de material limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do almoxarifado do FME, Casa do Autista e toda rede municipal de ensino deste município, melhorando as condições de trabalho, ensino e do atendimento da população

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O Fundo Municipal de Educação, em face, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços em todos os ambientes, bem como, a todas Unidades Escolares proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e a população. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos 4000(quatro mil) alunos da Rede Municipal de Ensino.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória as constantes demandas dos setores ligados ao Fundo Municipal de Educação em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários. Considerando que as especificações técnicas constantes nesta requisição, apresentam condições de durabilidade e qualidade compatíveis com a finalidade buscada, alcançando todos profissionais e alunos da rede municipal de ensino, atualmente divididos em unidades escolares na forma detalhada anexo I (quantitativo de alunos por escola e anexo II(quantitativo de materiais por escola).

É que se faz necessária a presente requisição, fundamentada no interesse público e direito ao ensino de qualidade.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1 - No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base na atual necessidade das **Unidades Escolares e o Fundo Municipal de Educação**.

Visando suprir demandas futuras que não podem ser previstas no momento, mas levando-se em consideração a vigência da ata, está sendo estimado uma necessidade de contratação de em torno 10% a mais dos materiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Previsão de Contratação	Margem de 10%	Qtde p/ Registro de Preços
01	Álcool etílico hidratado 92.8 INPM 1000 ml.	UNID	2210	221	2431
02	Água sanitária 1000 ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5 % p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hipoclorito numero de lote e data de fabricação.	UNID	2290	229	2519



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 352

03	Alcool etílico hidratado 70% INPM (Alcool em gel) 500 g.	UNID	2750	275	3025
04	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo(manta) , provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção , ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	125	12	137
05	Amaciante concentrado 1,5 litros, rendimento máximo de 06 litros. Fragrâncias Suaves. Confort ou equivalente. caixa com 06 unidades.	CAIXA	150	15	165
06	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado. Cor: Preto.	UNID	260	26	286
07	Baldes em alumínio capacidade para 20 litros. Cor: Natural	UNID	159	15	174
08	Bobina plástica picotada. Cor Transparente. Dimensões aproximadas: 25x35cm. Rolo com 500 unidades.	UNID	242	24	266
09	Bobina plástica picotada. Cor Transparente. Dimensões aproximadas: 30x40cm. Rolo com 500 unidades	UNID	121	12	133
10	Cera líquida incolor, 3 em 1 que limpa perfuma e dá brilho, PH neutro, alto brilho. para aplicação em pisos e cerâmica. Galão de 5 litros.	Galão	262	26	288
11	Cesto em plástico fechado com tampa de alta resistência e durabilidade, com alças reforçadas com pega anatômica, capacidade de 65 litros. Jaguar ou equivalente. Cor: Preto.	UNID	133	13	146
12	Cesto telado em plástico reforçado, sem tampa, capacidade de 10 litros. Cor: Branco.	UNID	330	33	363
13	Cloro líquido galão de 5 litros, composição: concentrado 12%, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio.	UNID	2190	219	2409
14	Colher de mesa – descartável – plástico transparente – comprimento 16 cm aproximadamente. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	30	330
15	Condicionador infantil hidratação intensa, com ph balanceado, sem álcool etílico, água purificada, hipoalergênico, não arde os olhos, livres de parabenos, sulfatos e corantes, dermatologicamente testado. 200 ml - johnson ou equivalente.	UNID	320	32	352
16	Copo descartável plástico em poliestireno de alta qualidade, liso, não perecível , atóxico p/ água 200ml ,medindo 7 cm de diâmetro na boca. embalagem c/ 100 unidades . (Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT)	UNID	2570	257	2827



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 353

17	Copo descartável plástico em poliestireno de alta qualidade, liso, não perecível , atóxico p/café 50ml , embalagem c/ 100 unidades . (Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT)	UNID	2260	226	2486
18	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	UNID	96	9	105
19	Creme dental, apoia as defesas naturais da sua boca por até 12 horas, combate a formação de placa, previne caries e fortalece o esmalte, formula antibacteriana. 90g. Colgate ou equivalente	UNID	850	85	935
20	Desinfetante 2 litros , indicado para limpeza de higienização de banheiros e ambientes internos com duração de 24 h. Rendimento máximo de 90 ml por 03 litros de água. caixa com 6 unidades. Aroma de Lavanda. Veja Perfumes ou equivalente.	CAIXA	1690	169	1859
21	Desodorizador sanitário, pastilha adesiva caixa com 03 unid. Duração mínima de 390 descargas. 40g aproximadamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	8330	833	9.163
22	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do ministério da saúde. Lata, 360 ml aproximadamente	UNID	375	37	412
23	Detergente líquido (lava louças) neutro, alto poder desengordurante, concentrado, dermatologicamente testado, 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. caixa com 24 unidades. Minuano, Limpol ou equivalente.	CAIXA	788	78	866
24	Escorredor de arroz em alumínio, diâmetro 35cm	UNID	73	7	80
25	Escorredor de prato em ferro cromado, capacidade para 20 pratos, 07 copos e talheres, medindo,14x33x52cm aproximadamente.	UNID	90	9	99
26	Escova de dente adulto, cerdas extra macias e ultrafinas. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	2860	286	3146
27	Escova de dente infantil, acima de 03 anos - Cerdas macia/suave, longas e com desenho côncavo. Cabeça com bordas protetoras, cabo antideslizante. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	2167	216	2383
28	Escova de dente infantil, acima de 06	UNID	3170	317	3487



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 354

	anos - Cerdas macia/suave, longas e com desenho côncavo. Cabeça com bordas protetoras, cabo antideslizante. Oral-B, colgate ou equivalente.				
29	Escova para lavar roupa, oval, confortável ergonômica, resistente e durável. confeccionada em plástico com cerdas de polipropileno. Condor ou equivalente.	UNID	101	10	111
30	Escova sanitária com estojo, de plástico resistente, com cerdas flexíveis. Cor: Branca.	UNID	150	15	165
31	Esponja multi uso dupla face produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, unidos por resina a prova d água Limpeza pesada. Dimensões aproximadas: 102 x260mm pacotes com 10 unidades.	PCT	1520	152	1672
32	Flanela com costura reforçada – 100% algodão, produto de qualidade. Dimensões aproximadas: 0.28m x 0.48m. Cor: amarela	UNID	360	36	396
33	Garfo de mesa – descartável – plástico transparente – comprimento 16 cm aproximadamente. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	30	330
34	Gel dental infantil, com quantidade ideal e segura de flúor e xilitol, sem adição de açúcar. 70g aproximadamente. Malvatrikids ou equivalente sabor: Tutti-frutti.	UNID	2155	215	2370
35	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	1250	125	1375
36	Haste flexível (cotonestes), com 100% algodão nas pontas, altamente absorvente, sem corantes, não solta fiapos e não desfia. Caixa com 75 unidades. Johnson & Johnson ou equivalente.	UNID	998	99	1097
37	Higienizador bactericida, clorado para alimentos, 1000 ml composição ingrediente ativo hipoclorito de sódio, estabilizante cloreto de sódio; água deionizada Q.S.P.	UNID	303	30	333
38	Lava louças, sabão em pasta, ingrediente: óleo vegetal, hidróxido de potássio, corante e água, embalagem com 500 g UAU ou equivalente	UNID	407	40	447
39	Lenço umedecido, sem álcool, toalhas, suaves, resistentes e úmidos. Também para uso de mãos e rosto. Dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades. Dimensões aproximadas: 17 cm x14 cm. Aroma aloe e Vera	UNID	4700	470	5170



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 355

40	Limpa vidro spray, com pulverizador com válvula, com bico regulável nas posições "on e off", secagem rápida, para todos os tipos de vidro, remove sujeiras, não deixa manchas, perfume agradável. Embalagem de 500 ml aproximadamente. Veja ou equivalente	UNID	545	54	599
41	Limpador estantâneo multiuso, capaz de remover muitos tipos de sujeiras como: gordura de cozinha, óleo Poeira, molho de tomate, café caneta hidrocor, caneta permanente, graxa, marca de dedos. Pode ser utilizado em diversos tipos de superfícies como: pisos, azulejos, ladrilhos, esmaltados, paredes de vidro, inox cerâmica, espelho plásticos acrílicos, ladrilhos. Embalagem de 750 ml aproximadamente. Veja ou equivalente. Caixa com 12 unid.	CAIXA	260	26	286
42	Lixeira com pedal, plástico polipropileno ultra resistente, haste rígida que melhora o desempenho da abertura, pedal resistente e reforçado com acionamento preciso. Capacidade de 35 litros. Dimensões aproximadas: 23.2x20.6x29.2cm. Peso aproximado: 400g. Cor: Branca.	UNID	160	16	176
43	Lixeira com pedal, redonda, plástico polipropileno ultra resistente, haste rígida que melhora o desempenho da abertura, pedal resistente e reforçado com acionamento preciso. Capacidade de 13,5 litros aproximadamente. Dimensões aproximadas: 30x27.7x35.2cm. Peso aproximado: 505g. Cor: Branca.	UNID	158	15	173
44	Lixeira, redonda, plástico polipropileno ultra resistente, com tampa. Capacidade de 10 litros aproximadamente. Dimensões aproximadas: 26cm(A)x26cm(D). Cor Cinza.	UNID	154	15	169
45	Lixeira com tampa, redonda, plástico polipropileno ultra resistente e alto impacto, com alças ergonômicas e com proteção contra raios UV, UVA, UVB. Não resseca e tem maior durabilidade, com camada protetora a cor não desbota com facilidade pode ser usado em todos os tipos de locais onde houver necessidade. Capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: 73 cm (A)x59 cm (L)x51cm(D). Cor: Cinza	UNID	137	13	150
46	Lustra móvel, emulsão aquosa cremosa de silicone, perfumado lavanda 200 ml. Bryo ou equivalente.	UNID	300	30	330
47	Luva nitrílica para limpeza, possui plama antiderrapante em alto relevo, interior em algodão flocado, hipoalergênicas, punho	PAR	430	43	473



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 356

	longo para maior proteção. Mucambo ou equivalente. Tamanho M. Cor: Verde.				
48	Luva nitrílica para limpeza, possui plama antiderrapante em alto relevo, interior em algodão flocado, hipoalergênicas, punho longo para maior proteção. Mucambo ou equivalente. Tamanho G. Cor: Verde.	PAR	430	43	473
49	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho G.	CAIXA	109	10	119
50	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	104	10	114
51	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	104	10	114
52	Multi-inseticida com óleo de citronela 380 ml aproximadamente. SBP ou equivalente.	UNID	326	32	358
53	Pá coletora lixo, com coletor articulável em plástico reforçado. Dimensões aproximadas: 29x28x10,5cm. Cabo de 90 cm aproximadamente, cabo de madeira plastificado.	UNID	132	13	145
54	Palha de aço nº 2, material aço-carbono, abrasividade média. Aplicação : limpeza em geral, pacote com 2 5unidades de 25 g aproximadamente.	PCT	310	31	341
55	Pano de copa atalhado resistente com no mínimo 95% de algodão , medindo no mínimo 43X75 cm em cores claras e com estampas variadas.	UNID	635	63	698
56	Pano para limpeza multiuso, super absorvente, macio e resistente. Pacote com 5 unidades. Dimensões aproximadas: 60cmx33cm. Cor: azul. Perfex ou equivalente	PCT	530	53	583
57	Papel toalha interfolhada, folha dupla, branca, super macia e absorvente descartáveis 100% celulose, 2 dobras, sem cheiro e papel não reciclado. Dimensões aproximadas: 21cmx22cm. caixa com 4.800 folhas.	CAIXA	560	56	616
58	Papel higiênico, folha dupla, muito picotado, neutro, textura acolchoada, cor extra branca, não reciclado e dermatologicamente testado com 30 m x 10 cm. Fardo com 64 unidades aproximadamente. Personal ou equivalente.	FARDO	612	61	673
59	Pomada anti assadura, livre de fragrância, conservantes e paracebos. Clinicamente testado. Contém Pró-vitamina b5. 120 g aproximadamente. Bepantol baby ou equivalente.	UNID	404	40	444



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 357

60	Prato descartável de plástico – cor branco – 21 cm de diâmetro – Pacote com 10 unidades.	PCT	2000	200	2200
61	Prato descartável de plástico – cor branco – 15 cm de diâmetro – Pacote com 10 unidades.	PCT	2000	200	2200
62	Prendedor de roupa grande, formato retangular, de madeira. Dimensões aproximadas: 8cm . Pacote com 12unidades.	DUZIA	132	13	145
63	Rodo em alumínio com borracha dupla 40 cm , cabo de madeira plastificado.	UNID	325	32	357
64	Sabão de coco, com base e aromas naturais do coco. Barras com 200 g. Pacote com 05 unidades.	PCT	1610	161	1771
65	Sabão em barra glicerinado, neutro sem perfume.. Barras com 200 g. barra com 05 unidades. Ypê ou equivalente	PCT	1610	161	1771
66	Sabão em pó, mata 9,9 % dos vírus e bactérias, rendimento de 10 lavagens. Caixa com 20 unidades de 800g cada – Omo ou equivalente.	CAIXA	267	26	293
67	Sabonete, elimina 99,9 % das bactérias, com vitamina E. 85 g aproximadamente. Protex ou equivalente	UNID	2100	210	2310
68	Sabonete líquido, antisséptico, ph neutro, não irrita as mãos, limpa, higieniza e hidrata.Remove o excesso de oleosidade, amplo espectro antimicrobiano, sem aroma. galão com 5 litros. Asseptgel ou equivalente.	GALÃO	87	8	95
69	Sabonete liquido para bebês, glicerinado com base vegetal, hipoalergênico, fórmula equilibrada ao PH da pele, limpa hidrata delicadamente a pele infantil. Sem perfume, pele sensível. Tradicional. Granado ou equivalente. 250ml aproximadamente.	UNID	350	35	385
70	Sabonete glicerinado, com vitamina E, dermatologicamente testado. 80 g aproximadamente. Pompom ou equivalente.	UNID	350	35	385
71	Saco branco alvejado pano de chão 100% algodão tamanho 55 x 75 cm fibra natural, bem trançado.	UNID	1240	124	1364
72	Saco plástico lixo, 200 litros, reforçado, brilhoso, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	428	42	470
73	Saco plástico lixo, 100 litros, reforçado, brilhoso, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR	PCT	528	52	580



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 358

	9190/9191/13055/13056.				
74	Saco plástico lixo, 15 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 25cm, altura 50cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	528	52	580
75	Saco plástico lixo, 30 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 59cm, altura 62cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	528	52	580
76	Saco plástico lixo, 50 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 63cm, altura 80cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	528	52	580
77	Saponáceo para limpeza, branco e cremoso. Frasco plástico de 450 g. aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Cif ou equivalente	UNID	718	71	789
78	Shampoo, hipoalergênico, livres de parabenos e corantes, não irrita os olhos, dermatologicamente testado Fragância: Tradicional. 250 ml aproximadamente. Granado ou equivalentes	UNID	350	35	385
79	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2. Com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	UNID	570	57	627
80	Toucas descartáveis cirúrgicas, em polipropileno, com elástico. Cor Branca. Tamanho único. Pacotes com 100 unidades	PCT	310	31	341
81	Vassouras de piaçava natural nº 04, Reforçada, resistentes, cabo de madeira medindo 1,20m aproximadamente.	UNID	932	93	1025

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA:

Lei 1840 de 12/07/2022, concomitante com a Lei nº 1855, de 22/12/2022, Art 1º, anexo I – Metas e Prioridades, Programa 006: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, código 002.

4.1. A fundamentação legal da despesa poderá ser objeto de alteração através de apostilamento contratual no caso de criação de dotação específica, devendo ser mantida



esta dotação geral a fim de garantir a execução do serviço, o que corresponde a ato regular do ponto de vista orçamentário-financeiro.

5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO:

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que os materiais serão distribuídos à todas as unidades escolares municipal, evitando, assim, o estoque dos mesmos.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação;

6.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atendimento;

6.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item sanções deste termo de referência e no edital de licitação;

6.4. A ata firmada observará a minuta do anexo do edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

7. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município de Silva Jardim.

7.2. Em cada fornecimento decorrente da Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do respectivo pregão presencial através de nota de empenho e termo contratual.

8. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

8.2 - Durante a vigência da ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das



hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis;

9.2. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razão de interesse público; ou

10.2.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.3 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.

10.4 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.

11. SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



11.2 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

11.3 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de até 2 (dois) anos, contados da data da publicação, se não for o caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

12. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As obrigações decorrentes deste termo de referência consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço.

12.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

12.2.1 Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;

12.2.2 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

12.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação;

12.4 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste termo de referência da detentora da ata de registro de preços.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Deverá (ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido objeto compatível, com o objeto da licitação;

13.2 – Para as licitantes que concorrerem nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78 e 80, serão exigidos além do solicitado no item 14.1.5.1, o seguinte:

13.3 – Termo de licença de Funcionamento Sanitário Municipal e/ou Estadual onde conste o objeto do presente certame.



13.4 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde para **classe produtos para saúde**, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, apenas para as licitantes que concorrem aos itens 04, 49, 50, 51 e 80.

13.5 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde para **classe saneantes**, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, apenas para as licitantes que concorrem aos itens 01, 02, 03, 05, 10, 13, 20, 21, 22, 23, 37, 38, 40, 41, 46, 52, 64, 65, 66, 77.

13.6 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde para **classe cosméticos, perfumes e produtos de higiene**, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, apenas para as licitantes que concorrem aos itens 15, 19, 26, 27, 28, 34, 36, 39, 58, 59, 67, 68, 69, 70 e 78.

14. DA GARANTIA

14.1 - Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição imediata do mesmo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na requisição e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal

15.1.2 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceitação no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

15.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda às sanções cabíveis.

15.1.3.1 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.



15.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

15.1.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.1.7 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia(se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

15.1.8 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação.

15.1.9 Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 03 (três) dias.

15.1.10 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

15.1.11 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, encargos sociais e trabalhistas.

15.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.



16.1.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.3– Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

16.1.4 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

16.1.5 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

16.1.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

16.1.8 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

17. DA ENTREGA

17.1 – OS MATERIAIS deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, com o seu devido agendamento prévio, através do e-mail: educa.sj@hotmail.com ou (22) 2668-7339, no Almoxarifado da SEMECT, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 400 - Cajú – Silva Jardim – RJ.

18. PAGAMENTO

18.1 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovado sua adimplência com Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT). A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e atestada por 02 funcionários e 01(um) fiscal do FME.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 365

19.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços objeto do presente processo, será feita pelo Fundo Municipal de Educação, através da servidora Edinea Campos Araújo – Mat. 928/8.

20. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

20.1 - Recomenda-se a Modalidade do Pregão Presencial, forma de Julgamento Menor Preço por Item, para Registro de Preços.

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.

22. VALOR MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 92.8 INPM 1000 ml.	UNID	2431	R\$ 9,84	R\$ 23.921,04
2	Água sanitária 1000 ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5 % p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hipoclorito numero de lote e data de fabricação.	UNID	2519	R\$ 3,02	R\$ 7.607,38
3	Álcool etílico hidratado 70% INPM (Álcool em gel) 500 g.	UNID	3025	R\$ 7,50	R\$ 22.687,50
4	Algodão hidrófilo 500g, em camadas continuas em forma de rolo(manta) , provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção , ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	137	R\$ 10,20	R\$ 1.397,40
5	Amaciante concentrado 1,5 litros, rendimento máximo de 06 litros. Fragrâncias Suaves. confort ou equivalente. caixa com 06 unidades.	CAIXA	165	R\$ 71,70	R\$ 11.830,50
6	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado. Cor: Preto.	UNID	286	R\$ 14,26	R\$ 4.078,36
7	Baldes em alumínio capacidade para 20 litros. Cor: Natural	UNID	174	R\$ 58,79	R\$ 10.229,46
8	Bobina plástica picotada. Cor Transparente. Dimensões aproximadas: 25x35cm. Rolo com 500 unidades.	UNID	266	R\$ 32,94	R\$ 8.762,04
9	Bobina plástica picotada. Cor Transparente. Dimensões aproximadas: 30x40cm. Rolo com 500 unidades	UNID	133	R\$ 36,35	R\$ 4.834,55
10	Cera líquida incolor, 3 em 1 que limpa perfuma e da brilho, PH neutro, alto brilho. para aplicação em pisos e cerâmica. Galão de 5 litros.	Galão	288	R\$ 20,31	R\$ 5.849,28
11	Cesto em plástico fechado com tampa de alta resistência e durabilidade, com alças reforçadas com pega anatômica, capacidade de 65 litros. Jaguar ou equivalente. Cor: Preto. Cor: Preto.	UNID	146	R\$ 38,69	R\$ 5.648,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 366

12	Cesto telado em plástico reforçado, sem tampa, capacidade de 10 litros. Cor: Branco.	UNID	363	R\$ 5,42	R\$ 1.967,46
13	Cloro liquido galão de 5 litros, composição: concentrado 12%, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio.	UNID	2409	R\$ 27,97	R\$ 67.379,73
14	Colher de mesa – descartável – plástico transparente – comprimento 16 cm aproximadamente. Pacote com 50 unidades.	PCT	330	R\$ 5,14	R\$ 1.696,20
15	Condicionador infantil hidratação intensa, com ph balanceado, sem álcool etílico, água purificada, hipoalergênico, não arde os olhos, livres de para cebos, sulfatos e corantes, dermatologicamente testado. 200 ml - johnson ou equivalente.	UNID	352	R\$ 9,88	R\$ 3.477,76
16	Copo descartável plástico em poliestireno de alta qualidade, liso, não perecível , atóxico p/ água 200ml ,medindo 7 cm de diâmetro na boca. embalagem c/ 100 unidades . (Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT)	UNID	2827	R\$ 5,40	R\$ 15.265,80
17	Copo descartável plástico em poliestireno de alta qualidade, liso, não perecível , atóxico p/café 50ml , embalagem c/ 100 unidades . (Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT)	UNID	2486	R\$ 2,66	R\$ 6.612,76
18	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	UNID	105	R\$ 5,76	R\$ 604,80
19	Creme dental, apoia as defesas naturais da sua boca por até 12 horas, combate a formação de placa, previne caries e fortalece o esmalte, formula antibacteriana. 90g. Colgate ou equivalente	UNID	935	R\$ 3,65	R\$ 3.412,75
20	Desinfetante 2 litros , indicado para limpeza de higienização de banheiros e ambientes internos com duração de 24 h. Rendimento máximo de 90 ml por 03 litros de água. caixa com 6 unidades. Aroma de Lavanda. Veja Perfumes ou equivalente.	CAIXA	1859	R\$ 27,00	R\$ 50.193,00
21	Desodorizador sanitário, pastilha adesiva caixa com 03 unid. Duração mínima de 390 descargas. 40g aproximadamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	9163	R\$ 4,78	R\$ 43.799,14
22	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do ministério da saúde. Lata, 360 ml aproximadamente	UNID	412	R\$ 10,69	R\$ 4.404,28
23	Detergente líquido (lava louças) neutro, alto poder desengordurante, concentrado, dermatologicamente testado, 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. caixa com 24 unidades. Minuano, Limpol ou equivalente.	CAIXA	866	R\$ 38,72	R\$ 33.531,52
24	Escorredor de arroz em alumínio, diâmetro 35cm	UNID	80	R\$ 48,36	R\$ 3.868,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 367

25	Escorredor de prato em ferro cromado, capacidade para 20 pratos, 07 copos e talheres, medindo,14x33x52cm aproximadamente.	UNID	99	R\$ 57,95	R\$ 5.737,05
26	Escova de dente adulto, cerdas extra macias e ultrafinas. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	3146	R\$ 3,12	R\$ 9.815,52
27	Escova de dente infantil, acima de 03 anos - Cerdas macia/suave, longas e com desenho côncavo. Cabeça com bordas protetoras, cabo antideslizante. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	2383	R\$ 1,53	R\$ 3.645,99
28	Escova de dente infantil, acima de 06 anos - Cerdas macia/suave, longas e com desenho côncavo. Cabeça com bordas protetoras, cabo antideslizante. Oral-B, colgate ou equivalente.	UNID	3487	R\$ 1,53	R\$ 5.335,11
29	Escova para lavar roupa, oval, confortável ergonômica, resistente e durável. confeccionada em plástico com cerdas de polipropileno. Condor ou equivalente.	UNID	111	R\$ 5,56	R\$ 617,16
30	Escova sanitária com estojo, de plástico resistente, com cerdas flexíveis. Cor: Branca.	UNID	165	R\$ 10,30	R\$ 1.699,50
31	Espunja multi uso dupla face produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, unidos por resina a prova d água Limpeza pesada. Dimensões aproximadas: 102 x260mm. pacotes com 10 unidades.	PCT	1672	R\$ 5,59	R\$ 9.346,48
32	Flanela com costura reforçada – 100% algodão, produto de qualidade. Dimensões aproximadas: 0.28m x 0.48m. Cor: amarela	UNID	396	R\$ 1,36	R\$ 538,56
33	Garfo de mesa – descartável – plástico transparente – comprimento 16 cm aproximadamente. Pacote com 50 unidades.	PCT	330	R\$ 7,05	R\$ 2.326,50
34	Gel dental infantil, com quantidade ideal e segura de flúor e xilitol, sem adição de açúcar. 70g aproximadamente. Malvatrikids ou equivalente sabor: Tutti-frutti.	UNID	2370	R\$ 13,45	R\$ 31.876,50
35	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	1375	R\$ 2,07	R\$ 2.846,25
36	Haste flexível (cotonetes), com 100% algodão nas pontas, altamente absorvente, sem corantes, não solta fiapos e não desfia. Caixa com 75 unidades. Johnson & Johnson ou equivalente.	UNID	1097	R\$ 1,83	R\$ 2.007,51
37	Higienizador bactericida, clorado para alimentos, 1000 ml composição ingrediente ativo hipoclorito de sódio, estabilizante cloreto de sódio; água deionizada Q.S.P.	UNID	333	R\$ 11,70	R\$ 3.896,10
38	Lava louças, sabão em pasta, ingrediente: óleo vegetal, hidróxido de potássio, corante e água , embalagem com 500 g UAU ou equivalente	UNID	447	R\$ 6,00	R\$ 2.682,00
39	Lenço umedecido, sem álcool, toalhas, suaves, resistentes e úmidos. Também para uso de mãos e rosto. Dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades. Dimensões aproximadas: 17 cm x14 cm. Aroma aloe e Vera	UNID	5170	R\$ 8,71	R\$ 45.030,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 368

40	Limpa vidro spray, com pulverizador com válvula, com bico regulável nas posições "on e off", secagem rápida, para todos os tipos de vidro, remove sujeiras, não deixa manchas, perfume agradável. Embalagem de 500 ml aproximadamente. Veja ou equivalente	UNID	599	R\$ 3,87	R\$ 2.318,13
41	Limpador instantâneo multiuso, capaz de remover muitos tipos de sujeiras como: gordura de cozinha, óleo Poeira, molho de tomate, café caneta hidrocor, caneta permanente, graxa, marca de dedos. Pode ser utilizado em diversos tipos de superfícies como: pisos, azulejos, ladrilhos, esmaltados, paredes de vidro, inox cerâmica, espelho plásticos acrílicos, ladrilhos. Embalagem de 750 ml aproximadamente. Veja ou equivalente. Caixa com 12 unid.	CAIXA	286	R\$ 80,88	R\$ 23.131,68
42	Lixeira com pedal, plástico polipropileno ultra resistente, haste rígida que melhora o desempenho da abertura, pedal resistente e reforçado com acionamento preciso. Capacidade de 35 litros. Dimensões aproximadas: 23.2x20.6x29.2cm. Peso aproximado: 400g. Cor: Branca.	UNID	176	R\$ 99,86	R\$ 17.575,36
43	Lixeira com pedal, redonda, plástico polipropileno ultra resistente, haste rígida que melhora o desempenho da abertura, pedal resistente e reforçado com acionamento preciso. Capacidade de 13,5 litros aproximadamente. Dimensões aproximadas: 30x27.7x35.2cm. Peso aproximado: 505g. Cor: Branca.	UNID	173	R\$ 77,03	R\$ 13.326,19
44	Lixeira, redonda, plástico polipropileno ultra resistente, com tampa. Capacidade de 10 litros aproximadamente. Dimensões aproximadas 49:26cm(A)x26cm(D). Cor Cinza.	UNID	169	R\$ 26,45	R\$ 4.470,05
45	Lixeira com tampa, redonda, plástico polipropileno ultra resistente e alto impacto, com alças ergonômicas e com proteção contra raios UV, UVA, UVB. Não resseca e tem maior durabilidade, com camada protetora a cor não desbota com facilidade pode ser usado em todos os tipos de locais onde houver necessidade. Capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: 73 cm (A)x59 cm (L)x51cm(D). Cor: Cinza	UNID	150	R\$ 68,23	R\$ 10.234,50
46	Lustra móvel, emulsão aquosa cremosa de silicone, perfumado lavanda 200 ml. Bryo ou equivalente.	UNID	330	R\$ 5,57	R\$ 1.838,10
47	Luva nitrílica para limpeza, possui palma antiderrapante em alto relevo, interior em algodão flocado, hipoalergênicas, punho longo para maior proteção. Mucambo ou equivalente. Tamanho M. Cor: Verde.	PAR	473	R\$ 4,74	R\$ 2.242,02
48	Luva nitrílica para limpeza, possui palma antiderrapante em alto relevo, interior em algodão flocado, hipoalergênicas, punho longo para maior proteção. Mucambo ou equivalente. Tamanho G. Cor: Verde.	PAR	473	R\$ 5,79	R\$ 2.738,67
49	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho G.	CAIXA	119	R\$ 18,10	R\$ 2.153,90
50	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	114	R\$ 19,56	R\$ 2.229,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 369

51	Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, superfície lisa ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	114	R\$ 19,10	R\$ 2.177,40
52	Multi-inseticida com óleo de citronela 380 ml aproximadamente. SBP ou equivalente.	UNID	358	R\$ 14,34	R\$ 5.133,72
53	Pá coletora lixo, com coletor articulável em plástico reforçado. Dimensões aproximadas: 29x28x10,5cm. Cabo de 90 cm aproximadamente, cabo de madeira plastificado.	UNID	145	R\$ 11,62	R\$ 1.684,90
54	Palha de aço nº 2, material aço-carbono, abrasividade média. Aplicação : limpeza em geral, pacote com 2 unidades de 25 g aproximadamente.	PCT	341	R\$ 2,81	R\$ 958,21
55	Pano de copa atalhado resistente com no mínimo 95% de algodão , medindo no mínimo 43X75 cm aproximadamente, em cores claras e com estampas variadas.	UNID	698	R\$ 5,91	R\$ 4.125,18
56	Pano para limpeza multiúso, super absorvente, macio e resistente. Pacote com 5 unidades. Dimensões aproximadas: 60cmx33cm. Cor: azul. Perfex ou equivalente	PCT	583	R\$ 5,85	R\$ 3.410,55
57	Papel toalha interfolha, folha dupla, branca, super macia e absorvente descartáveis 100% celulose, 2 dobras, sem cheiro e papel não reciclado. Dimensões aproximadas: 21cmx22cm. caixa com 4.800 folhas.	CAIXA	616	R\$ 42,45	R\$ 26.149,20
58	Papel higiênico, folha dupla, muito picotado, neutro, textura acolchoada, cor extra branca, não reciclado e dermatologicamente testado com 30 m x 10 cm. Fardo com 64 unidades aproximadamente. Personal ou equivalente.	FARDO	673	R\$ 64,46	R\$ 43.381,58
59	Pomada anti assadura, livre de fragrância, conservantes e para cebos Clinicamente testado. Contém Pró-vitamina b5. 120 g aproximadamente. Bepantol baby ou equivalente.	UNID	444	R\$ 29,50	R\$ 13.098,00
60	Prato descartável de plástico – cor branco – 21 cm de diâmetro – Pacote com 10 unidades.	PCT	2200	R\$ 3,76	R\$ 8.272,00
61	Prato descartável de plástico – cor branco – 15 cm de diâmetro – Pacote com 10 unidades.	PCT	2200	R\$ 2,24	R\$ 4.928,00
62	Prendedor de roupa grande, formato retangular, de madeira. Dimensões aproximadas: 8cm . Pacote com 12unidades.	DUZIA	145	R\$ 2,46	R\$ 356,70
63	Rodo em alumínio com borracha dupla 40 cm , cabo de madeira plastificado.	UNID	357	R\$ 29,28	R\$ 10.452,96
64	Sabão de coco, com base e aromas naturais do coco. Barras com 200 g. Barra com 05 unidades.	PCT	1771	R\$ 11,42	R\$ 20.224,82
65	Sabão em barra glicerinado, neutro sem perfume.. Barras com 200 g. Pacote com 05 unidades. Ypê ou equivalente	PCT	1771	R\$ 11,23	R\$ 19.888,33
66	Sabão em pó, mata 9,9 % dos vírus e bactérias, rendimento de 10 lavagens. Caixa com 20 unidades de 800g cada – Omo ou equivalente.	CAIXA	352	R\$ 136,50	R\$ 48.048,00
67	Sabonete, elimina 99,9 % das bactérias, com vitamina E. 85 g aproximadamente. Protex ou equivalente	UNID	2310	R\$ 3,15	R\$ 7.276,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 370

68	Sabonete líquido, antisséptico, ph neutro, não irrita as mãos, limpa, higieniza e hidrata. Remove o excesso de oleosidade, amplo espectro antimicrobiano, sem aroma. galão com 5 litros. Asseptgel ou equivalente.	GALÃO	95	R\$ 30,39	R\$ 2.887,05
69	Sabonete líquido para bebês, glicerinado com base vegetal, hipoalergênico, fórmula equilibrada ao PH da pele, limpa hidrata delicadamente a pele infantil. Sem perfume, pele sensível. Tradicional. Granado ou equivalente. 250 ml aproximadamente.	UNID	385	R\$ 18,97	R\$ 7.303,45
70	Sabonete glicerinado, com vitamina E, dermatologicamente testado. 80 g aproximadamente. Pompom ou equivalente.	UNID	385	R\$ 3,96	R\$ 1.524,60
71	Saco branco alvejado pano de chão 100% algodão tamanho 55 x 75 cm fibra natural, bem trançado.	UNID	1364	R\$ 5,04	R\$ 6.874,56
72	Saco plástico lixo, 200 litros, reforçado, brilhoso, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	470	R\$ 13,63	R\$ 6.406,10
73	Saco plástico lixo, 100 litros, reforçado, brilhoso, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580	R\$ 10,98	R\$ 6.368,40
74	Saco plástico lixo, 15 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 25cm, altura 50cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580	R\$ 3,46	R\$ 2.006,80
75	Saco plástico lixo, 30 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 59cm, altura 62cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580	R\$ 6,15	R\$ 3.567,00
76	Saco plástico lixo, 50 litros, reforçado, brilhoso, 6 micras, cor preta, largura 63cm, altura 80cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	580	R\$ 6,38	R\$ 3.700,40
77	Saponáceo para limpeza, branco e cremoso. Frasco plástico de 450 g. aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Cif ou equivalente	UNID	789	R\$ 15,03	R\$ 11.858,67
78	Shampoo, hipoalergênico, livres de parabenos e corantes, não irrita os olhos, dermatologicamente testado Fragrância: Tradicional. 250 ml aproximadamente. Granado ou equivalentes	UNID	385	R\$ 13,76	R\$ 5.297,60
79	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2. Com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	UNID	627	R\$ 10,43	R\$ 6.539,61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 371

80	Toucas descartáveis cirúrgicas, em polipropileno, com elástico. Cor Branca. Tamanho único. Pacotes com 100 unidades	PCT	341	R\$ 16,23	R\$ 5.534,43
81	Vassouras de piaçava natural nº 04, Reforçada, resistentes, cabo de madeira medindo 1,20m aproximadamente.	UNID	1025	R\$ 14,21	R\$ 14.565,25
				TOTAL	R\$ 856.719,59



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para **eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do almoxarifado do FME, Casa do Autista e toda Rede Municipal de Ensino deste Município** – pelo Menor Preço **Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **xx/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, **prorrogável por igual período**, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **5811/2023 – FME**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
					TOTAL	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMECT- Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400- Cajú- Silva Jardim/RJ.



1.4 – **Forma de entrega:** Após o recebimento da autorização de fornecimento, com o seu devido agendamento prévio, através do e-mail: educa.sj@hotmail.com ou (22) 2668-7339, no Almoarifado da SEMECT, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 400 - Cajú – Silva Jardim – RJ.

1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – **Fornecer os materiais em perfeitas condições em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.**

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao **FME**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de **03 (três) dias**.



2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990

2.1.14- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

2.1.15- Substituir reparar ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda às sanções cabíveis.

2.1.16- Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega **dos materiais**, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos **materiais**, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições **desta Ata de Registro de Preços**, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FME**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 5811/2023-FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FME** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Autoridade Municipal
Gestor
Empresa



ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão, para Sistema de Registro de Preços 97/2023.**

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J nº _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____, cargo _____, portador do R.G. Nº
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregão nº _____, **podendo formular
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,
bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante,
estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 380

ANEXO VII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Pelo SRP Nº 97/2023 – FME.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 382

ANEXO IX

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – FME
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de XXX, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME**. e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5811 de 23 de maio de 2023**, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 97/2023**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, **Programa: 006, Ação: 002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ENSINO BÁSICO, meta: 100**, da **Lei nº 1840 de 12/07/2022**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a fornecer os **materiais** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do almoxarifado do FME, Casa do Autista e toda Rede Municipal de Ensino deste Município**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

I – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMECT- Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400- Cajú- Silva Jardim/RJ.

II – **Forma de entrega:** Após o recebimento da autorização de fornecimento, com o seu devido agendamento prévio, através do e-mail: educa.sj@hotmail.com ou (22) 2668-7339, no Almoxarifado da SEMECT, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 400 - Cajú – Silva Jardim – RJ.

III – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá ao **Almoxarifado da SEMCT**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 383

II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **FME**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

III – O aceite/aprovação dos serviços pelo **FME**, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **por 03 (três) funcionários do FME, sendo 01 (um) o Fiscal.**

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo **FME** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, CCND Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FME**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FME**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exma. Sra. Presidente do FME** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

XII. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos



representa burocracia violadora da *Eficiência e Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – **Fornecer os materiais em perfeitas condições em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado**

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto ao **FME**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de **03 (três) dias**.

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

XIV Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990

XV- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

XVI- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.



XVII- Substituir reparar ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda às sanções cabíveis.

XVIII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIX- Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – **Nomear um fiscal** para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento E a fiscalização deste contrato caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 5811 /2023 – FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FME** ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência E a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5811/2023

Rubrica____ Fls.: 386

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições **deste contrato**, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

IX – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.12.361.0006.2.002.3.3.90.30-FME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Exma. Sra. Presidente do FME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

2)
Nome por extenso:
CPF nº